



6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2092, DE 09 de maio de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a instituições assistenciais.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

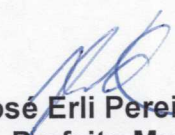
Art 1ª - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro as seguintes instituições assistências, conforme cronograma a seguir.

ACASA	R\$ 6.000,00
ASCAI	R\$ 3.800,00
SCAP	R\$ 3.800,00
Banco Da Amizade	R\$ 1.000,00
Liga Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 1.000,00

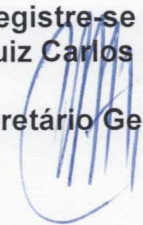
Art. 2º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 2165, Elemento de Despesa 33.50.41, Reduzido 692, Recurso 01.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2007.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Luiz Carlos Guglielmin


Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09, 05 2007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2092, DE 09 de maio de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a instituições assistenciais.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1ª - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro as seguintes instituições assistências, conforme cronograma a seguir.

ACASA	R\$ 6.000,00
ASCAI	R\$ 3.800,00
SCAP	R\$ 3.800,00
Banco Da Amizade	R\$ 1.000,00
Liga Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 2165, Elemento de Despesa 33.50.41, Reduzido 692, Recurso 01.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2007.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
09, 05 2007